

# TRF-5 autoriza empresa a oferecer viagens intermediadas pela Buser

16/10/2023

A proibição da atividade de fretamento colaborativo, intermediada por plataformas como a Buser, cria reserva de mercado em favor de empresas já atuantes e viola o livre exercício da atividade econômica e da prestação de serviço de transporte, sem permitir maior flexibilidade de horários e rotas aos consumidores.

Reprodução



ANTT havia cassado autorização de fretamento da empresa autora<sup>Anna Grigorjeva</sup>

Com esse entendimento, o desembargador Leonardo Augusto Nunes Coutinho, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), manteve uma liminar que autorizou uma empresa de ônibus a prestar serviços de transporte coletivo interestadual e internacional no regime de fretamento colaborativo.

## Contexto

A *startup* Buser é responsável por uma plataforma digital que conecta pessoas interessadas em uma mesma viagem na mesma data com empresas fretadoras de ônibus. A autora da ação é uma das empresas parceiras que oferecem viagens por meio da plataforma.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) havia cassado o termo de autorização de fretamento (TAF) da empresa, após flagrar inúmeras viagens em circuito aberto — ou seja, com um grupo diferente de pessoas nos trajetos de ida e volta.

O [Decreto 2.521/1998](#) e a [Resolução 4.777/2015 da ANTT](#) determinam que as viagens por fretamento sempre ocorram com o mesmo grupo de pessoas nos trajetos de ida e volta. Essa regra é conhecida como circuito fechado.

## Via judicial

A fretadora acionou a Justiça e a 9ª Vara Federal de Pernambuco suspendeu, em liminar, a decisão administrativa da ANTT. Com isso, a autora ficou livre para prestar o serviço com a intermediação da Buser.

A autarquia federal, então, recorreu ao TRF-5 e argumentou que a venda de passagens por meio da plataforma é uma forma de simular uma viagem de grupo fechado de pessoas para, na prática, cobrar passagens de consumidores com interesses distintos.

Segundo a ANTT, isso caracteriza concorrência desleal com relação às empresas que operam as linhas regulares, pois as fretadoras conseguem prestar o mesmo serviço, mas sem estarem submetidas à mesma regulamentação.

Divulgação



## Buser protagoniza principais disputas judiciais sobre o tema Divulgação

Assim, as empresas que atuam por intermédio da Buser não precisam, por exemplo, cumprir determinado itinerário ou oferecer gratuidade a idosos, pessoas com deficiência e jovens carentes. Também não se sujeitam ao mesmo regime fiscal.

No entanto, Coutinho, relator do caso no TRF-5, lembrou que o circuito fechado não é exigido das fretadoras por lei. Embora a regra esteja prevista em decreto e em resolução da ANTT, "a matéria referente à ordenação dos transportes terrestres deve ser determinada por norma legal".

### Guerra jurídica

O fretamento colaborativo no transporte rodoviário de passageiros vem sendo objeto de disputas judiciais em todo o Brasil nos últimos anos. A maioria dos casos dessa "guerra jurídica" é protagonizada pela Buser.

Estados como Ceará e Paraná, além do Distrito Federal, têm decisões contrárias à atividade da *startup*. Por outro lado, a empresa concentra um volume maior de decisões favoráveis em alguns dos estados mais populosos do país, como São Paulo e [Rio de Janeiro](#).

No último mês de fevereiro, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) [autorizou](#), em todo o país, as viagens de ônibus fretadas em circuito aberto e proibiu a ANTT de autuar e apreender ônibus de viagens interestaduais intermediadas por plataformas como a Buser.

Especialistas ouvidos pela revista eletrônica **Consultor Jurídico** [já apontaram](#) alternativas para encerrar a polêmica envolvendo a Buser: a revisão da regulação (pela via administrativa ou legislativa) ou a fixação de um entendimento vinculante por parte do Supremo Tribunal Federal.

Segundo a Associação Brasileira dos Fretadores Colaborativos (Abrafrec), a ANTT vem cassando licenças para fretamento de várias empresas desde o começo deste ano. "Está clara a perseguição da agência em cima de quem faz fretamento em parceria com empresas de tecnologia", diz Marcelo Nunes, presidente da entidade.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0811667-65.2023.4.05.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-out-16/trf-autoriza-empresa-oferecer-viagens-intermediadas-buser/>